



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI.

Município de Cajueiro da Praia – PI

Secretaria Municipal de Saúde

Documento de Referência nº: **DFD 007/2024 - PE**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para abastecer os hospitais, postos de saúde e demais unidades da rede pública municipal de Cajueiro da Praia.

O município de Cajueiro da Praia, localizado no Piauí, tem visto avanços significativos na área de saúde. A cidade tem implementado novas iniciativas e aumentado os serviços oferecidos à população.

Atualmente, conta com unidades de saúde equipadas - Unidade Básica de Saúde Mod. I (UBS Sede) - Av. Geraldo Laura, 700; Unidade Básica de Saúde (UBS Barra Grande) - Rua José de Lima S/N; Unidade Básica de Saúde Módulo III (UBS Boa Vista) - Povoado Boa Vista S/N; Unidade Básica de Saúde Módulo IV (UBS Árvore Verde) - Povoado Árvore Verde S/N. Contudo, a cidade enfrenta a ausência de hospitais públicos e privados, fazendo com que os moradores precisem buscar atendimento hospitalar em cidades vizinhas. Trata-se de uma população de 7.957 habitantes (2022) (IBGE), distribuída na zona urbana, mas predominantemente rural devido às suas atividades econômicas baseadas na pesca, turismo e agricultura.

Cajueiro da Praia está em desenvolvimento constante, com investimentos significativos em saúde e infraestrutura para atender melhor a população e os turistas que visitam a região.

Esta municipalidade atua no sentido de envidar esforços para melhorar as condições de saúde para seus habitantes, mesmo com os desafios existentes.

Enfim, a contratação busca garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde, assegurando acesso oportuno e eficaz aos tratamentos necessários para a população.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As unidades de saúde enfrentam dificuldades constantes para manter estoques adequados de medicamentos e insumos essenciais. A escassez compromete a capacidade de tratar doenças comuns e crônicas, colocando em risco a saúde da população. A falta de insumos críticos, como seringas, luvas, gazes e EPIs, prejudica procedimentos médicos e cirúrgicos, afetando a eficiência e segurança do atendimento. Portanto, a contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços, melhorar a qualidade do atendimento e otimizar a gestão dos recursos.



3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Atendimento Abrangente: Garantir que os profissionais de saúde possam atender a diversas necessidades de cuidados de saúde.
- b) Qualidade do Atendimento: Materiais de boa qualidade garantem procedimentos seguros e eficazes, reduzindo complicações.
- c) Prevenção de Doenças: Insumos adequados são essenciais para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças.
- d) Diagnóstico Preciso: Garantir a precisão dos exames diagnósticos para intervenções médicas oportunas.
- e) Controle de Infecções: Materiais esterilizados e descartáveis são essenciais para prevenir infecções nosocomiais.
- f) Eficiência Operacional: Disponibilidade adequada de insumos permite uma operação eficiente das unidades de saúde.

4. DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DO OBJETO

O fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares é essencial e habitual, caracterizando-se como contínuo. A interrupção no fornecimento comprometeria gravemente a capacidade da Administração Pública de fornecer serviços de saúde adequados. A demanda por esses insumos é constante, exigindo a contratação de terceiros de forma permanente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos devem ter padrões de desempenho e qualidade definidos, com comprovação de atuação compatível dos fornecedores e atendimento às especificações técnicas. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, eletrônica, com critério de menor preço.

Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento e/ou prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Realizada a sondagem do mercado, busca nos dados internos do Município, no registro cadastral e nos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes, não foi possível comprovar a existência de três pequenas empresas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma, com o fim de evitar restrição absoluta da disputa, não será vedada à participação de empresas de maior porte, conforme Art. 49, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.



A definição dos requisitos da contratação para a aquisição destina-se a selecionar a solução mais alinhada ao interesse público, com ênfase em critérios de sustentabilidade, observância das legislações e regulamentações aplicáveis, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

A escolha criteriosa dos requisitos se destina a propiciar um processo licitatório competitivo, transparente e que promova o desenvolvimento sustentável, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021.

REQUISITOS GERAIS:

Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade detalhados na tabela de referência, garantindo a segurança e a usabilidade dos materiais em diferentes condições de uso.

Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro).
- f) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- g) Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- h) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Requisitos Legais:



Aderência completa à Lei 14.133/2021 e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública.

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores.

Respeito às disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e simplificado às ME e EPP, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade:

Materiais que contemplem critérios de sustentabilidade, como a utilização de recursos reciclados ou recicláveis e baixo consumo de energia no processo produtivo.

Observância de práticas que minimizem o impacto ambiental tanto no que se refere à produção quanto à logística de entrega dos materiais.

Demais requisitos, caso necessários, serão descritos no Termo de Referência, devendo ser observado os requisitos essenciais supramencionados, evitando-se a inclusão de exigências além do necessário para não restringir a competitividade, possibilitando assim a ampla participação de potenciais fornecedores no processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS, LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A pesquisa de preços foi conduzida com três fornecedores e consulta a bancos de dados públicos – Sistema Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

O Valor total estimado da contratação é de R\$ 3.190.508,60 (três milhões cento e noventa mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos), conforme tabela em anexo.

Entretanto, deverá ser adotado o orçamento sigiloso, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando evitar que as propostas se alinhem ao orçamento da administração, incentivando ofertas mais competitivas e realistas. Segundo Zymler e Dios (2014), essa prática aumenta a competitividade e assegura propostas economicamente viáveis, prevenindo problemas na execução contratual. A medida harmoniza os princípios da publicidade e economicidade, garantindo transparência com a divulgação do orçamento após o encerramento do certame.

A adoção do orçamento sigiloso será restrita aos valores estimados dos itens, devendo ser divulgado o valor global estimado, possibilitando que os licitantes, órgãos de controle e a sociedade conheçam o montante total previsto para a aquisição.

Ao analisar contratações similares, identificamos três opções viáveis: Adesão a Ata de Registro de Preços; Participação em Licitação de Outros Órgãos; Instaurar Procedimentos de Licitações (Pregão).

Para realizar o levantamento de mercado, consultamos diretamente fornecedores e portais governamentais.



A análise de vários editais de licitações públicas anteriores, que abordam aquisições semelhantes, confirma a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado.

No entanto, a adesão a Atas de outros órgãos exige a disponibilidade imediata de recursos financeiros, o que não se alinha à necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Além disso, não encontramos Atas vigentes e compatíveis com a demanda desta municipalidade. Da mesma forma, não identificamos licitações de outros órgãos em andamento nas quais fosse possível participar na Intenção de Registro de Preços.

Dessa forma, instaurar um processo de licitação por Pregão se mostra a metodologia mais adequada. Esta abordagem, já consolidada e anteriormente adotada por este órgão, permite a criação de uma Ata de Registro de Preços (SRP) disponível por 12 meses, possibilitando aquisições conforme a demanda e a disponibilidade financeira, além de favorecer a competitividade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A proposta visa manter um estoque adequado de medicamentos e insumos para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas. O processo será conduzido pelo setor de licitação, responsável pela realização do certame.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução propõe o parcelamento da contratação para estimular a competição e reduzir o preço final de cada item. A adjudicação por item é preferível à adjudicação por preço global, conforme a Súmula nº 247 do TCU.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Contratar os itens pelo menor preço, garantindo a continuidade do fornecimento de insumos essenciais para o atendimento nas unidades de saúde.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos produtos não gera impactos ambientais diretos, não sendo necessárias medidas adicionais.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências adicionais necessárias além das já analisadas neste estudo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas.

13. ANÁLISE DE RISCOS



O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Risco 1 - Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não realização das atividades esportivas a que se destinam os itens objetos desta contratação.

Ação Preventiva: Reserva de recursos orçamentários e financeiros

Ação de Contingência: Realocação de recursos orçamentários

Risco 2 - Ausência de Fornecedores Habilitados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Necessidade de refazer o processo licitatório.

Ação Preventiva: Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação

Ação de Contingência: Reanálise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores

Risco 3 - Questionamentos excessivos no pregão

Probabilidade: Média

Impacto: Baixo

Dano: Legitimidade de pregão colocada em questão.

Ação Preventiva: Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, deixar claro a exigência de que a entrega dos materiais deverá ser realizada no território do município contratante nos locais indicados nas ordens de fornecimento.

Ação de Contingência: Prestar os esclarecimentos devidos ou republicar o Edital com correção dos itens alvos de impugnação.

14. RESPONSABILIDADES

Órgão Demandante:

- a) O órgão demandante, responsável por solicitar os produtos, deverá elaborar e formalizar a demanda de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI.
- b) É responsabilidade do órgão demandante acompanhar de perto o processo de contratação, garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos e dando suporte para a seleção da empresa fornecedora.
- c) Após a contratação, o órgão demandante deve monitorar o cumprimento do contrato pela empresa selecionada, verificando se os produtos são entregues conforme as especificações e prazos estabelecidos.



- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- e) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

Empresa Contratada:

- a) A empresa contratada tem a responsabilidade de fornecer os produtos conforme as especificações técnicas determinadas pelo órgão demandante, bem como respeitar os prazos estabelecidos para entrega.
- b) É responsabilidade da empresa contratada manter a qualidade dos produtos, garantindo que atendam aos padrões exigidos, sejam seguros e eficazes para consecução de seus fins.
- c) A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, como fornecer os produtos de acordo com as quantidades e prazos determinados, bem como atender a eventuais cláusulas específicas previstas no acordo.
- d) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Ao estabelecer essas responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI busca garantir uma relação contratual transparente e eficiente, em que o órgão demandante realiza suas atividades de acompanhamento e monitoramento, enquanto a empresa contratada fornece os produtos de acordo com as necessidades e exigências estabelecidas. Dessa forma, a parceria entre as partes é fortalecida e os resultados esperados são alcançados de maneira satisfatória.

16. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, deverá ser vedada a participação de empresas nessa modalidade para o processo de aquisição de medicamentos e correlatos. A fundamentação para essa vedação consiste nas justificativas delineadas abaixo:

A natureza do objeto licitado – A aquisição de medicamentos e correlatos não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas.

O princípio da competitividade – O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei.

A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório.

Gestão de contratos simplificada – A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para aquisições de medicamentos, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência.

Agilidade no processo licitatório – Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a contratação de medicamentos.

Riscos associados à formação de consórcios – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo de aquisição de material de consumo, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.



15. CRONOGRAMA ESTIMADO

Com o objetivo de garantir um planejamento adequado e transparente, segue abaixo o cronograma estimado para o processo de contratação de aquisição de combustíveis:

Abertura do processo licitatório: Está prevista para 12 DE JULHO DE 2024 a abertura do processo licitatório, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/23. Nesta etapa, as empresas interessadas poderão apresentar suas propostas.

Avaliação das propostas e Habilitação: A etapa de avaliação das propostas acontecerá a partir de 26 DE JULHO DE 2024, onde o Pregoeiro, acompanhado, se necessário, de uma equipe técnica irá analisar minuciosamente cada proposta recebida, levando em consideração os critérios de seleção estabelecidos no edital.

Seleção da empresa vencedora: Prevê-se que até 09 DE AGOSTO DE 2024 será realizada a seleção da empresa vencedora, levando em conta a análise das propostas e o cumprimento dos critérios estabelecidos.

Formalização do contrato: Após a seleção da empresa vencedora, o contrato será formalizado até 23 DE AGOSTO DE 2024.

É importante ressaltar que as datas aqui mencionadas são estimativas e estão sujeitas a alterações. O objetivo é realizar o processo de contratação de forma eficiente, garantindo a qualidade e a transparência na seleção do prestador de serviços para a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PI.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade 0206
Projeto: 2036, 2160, 2180
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte Recursos: 500/600/621

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de pregão eletrônico.

Declaramos, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Cajueiro da Praia – PI, 02 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CAJUEIRO DA PRAIA
GOVERNO MUNICIPAL